



LEI Nº 2.205/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

" AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 51.335,01(Cinquenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes da contribuição a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER,nas seguintes dotações:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA
SUBUNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RUAL
PROGRAMA	0022	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO
ATIVIDADE	2608	CONTRIBUIÇÃO A EMATER
ELEMENTO	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES
FTE DE RECURSO	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR FTE	51.335,01	
VALOR TOTAL	51.335,01	
VALOR GERAL	51.335,01	

Art. 2º - Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados recursos do cancelamento total/parcial das seguintes dotações:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBUNIDADE	01	SUPERINTENDENCIA DE RECEITAS E CADASTROS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA	0005	GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DE GOVERNO
ATIVIDADE	2572	MANUTENÇÃO DA SUPERINT. RECEITAS E CADASTROS
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FTE DE RECURSO	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR FTE	51.335,01	
VALOR TOTAL	51.335,01	
VALOR GERAL	51.335,01	

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 4º- Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 14 de abril de 2020.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal